Folha no 40

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- 8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10**. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- **8.11**. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
- **8.12**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Lei Municipal 343/2010.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadeguada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2017, conforme segue:

04.122.0001.2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito 3390.30.00 – Material de Consumo FR:000

12.361.0005.2.017 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30.00 - Material do Consumo

FR: 050 MDE

Maria Situánia de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

12.361.0005.2.020 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 050 MDE

FR: 026

12.122.0005.6306 - Manutenção do Salário do Educação

3390,30,00 - Material de Consumo

FR: 026

12.361.0005.2027 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 003

04.122.0001.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 000

15.122.0003.2.030 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

3390.30.00 · Material de Consumo

FR: 000

10.122.0007.2.023 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 006

10.301.0007.6319 - PAB FIXO

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 027

08.122.0006.6312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 000

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1 Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 13.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);
- 13.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 13.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

Maria Sibania de Santana Fontes Pregoeira Portania nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

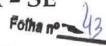
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contratitório.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE



PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017

- 15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;
- 15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou através do e-mail cpl@santarosadelima.se.gov.br
- 15.14. Este Edital se completa com as regras e principios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal 191/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;
- 15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta; Anexo III Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V Modelo de Procuração e Anexo VI Minuta do Contrato.
- 15.16. É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.14. 15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico cpl@santarosadelima.se.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Santa Rosa de Lima/SE, xx de xxxxxx de2017

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira

> Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017 olha nº

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é **fornecimento de Combustível de Forma Parcelada para a Frota de Veículos, incluindo os veículos locados dessa municipalidade**, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade de tal contratação, razão dos serviços essenciais prestados à população, os quais são imprescindíveis na circulação da frota municipal, no transporte de pacientes em ambulâncias à capital, Veículos de coleta de lixo domiciliar, transporte de estudantes da rede municipal de ensino, bem como transporte de universitários à Aracaju. Em resumo, de forma subsidiária, há que considerar-se a operação da frota municipal de transporte oficial, responsável pela circulação de pessoal (corpo administrativo) e matérias indispensáveis á manutenção da máquina pública.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum	Litro	92.000
2	Óleo diesel 500	Litro	30.000
3	Óleo diesel S10	Litro	82.000
4	Etanol	Litro	3.000

- (1º) Os produtos ofertados deverão atender as exigências estabelecida pela ANP Agência Nacional de Petróleo.
- (2º) A(s) vencedora(s) dever (ao) estar sediada(s) dentro do(s) limites do município, numa distância máxima de 30 Km (tinta quilometros), no sentido Santa Rosa de Lima/Aracaju.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A entrega do item deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os combustíveis, deverão ser entregues na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo CONTRATANTE.
- II) A entrega do item, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) O prazo de entrega será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoetra Porta da nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

IV) O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.
- 5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os gêneros entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Prefeito Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, xx de xxxxxxxxxx de 201x

Maria Silvania de Santana Pontes Progoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no 46

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

Α	M	EV	0	an
A	VE.	EX	U	äΠ

(papel timbrado da proponente)

MODELO DE

	TROTOGIA		
PROPOSTA	DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº/20 DA PREFEITURA DE		/SE.
O(A)	, CNPJ nº, com domicilio na		
apresentar j	proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº/20, que tem por	r Objeto des	, vem
seleção da	proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando O fornecimento de	combustive	is de Forma
Parcelada _I	para frota de veículos, incluindo veículos locados desta municipalidade, observa	das as esn	ecificações e
condições d	este ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquel	reproducão	e conforme
especificaçõ	es abaixo:	, op , oddydd	, o comonno
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum	Litro	92.000
2	Óleo diesel 500	Litro	30.000
3	Óleo diesel S10	Litro	82.000
4	Etanol	Litro	3.000
Ordens de F	ntos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no conecimento atendidas. nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.	o período or	riginárias das
Doolaramas	que pos proces efectados estão incluera tadas es desenvos com transcrito (como di		
etc.	que nos preços ofertados então inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tribu	utos, impost	os, encargos
Dados pesso Nome: RG n°:	pais do Representante Legal:		
CPF n°:			
Estado Civil:			
Endereço: Dados Banca Banco: Agência: Conta Correl	Maria Silvania Pre Portaria	de Santana For goeira nº 014/2017 sa de Lima/SE	
Sem mais.			

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Folha no 47

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

	ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N°	
DECLAR	AÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(endereço d	com domicilio a completo), DECLARA, para fins do disposto no <u>inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº</u> le 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação sencial nº /20
(endereço de 10.520, de 17 de julho de 10.520 de 17 de julho de 10.520	completo), DECLARA, para fins do disposto no <u>inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº le 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação sencial nº /20</u>

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Resa de Lima/SE

Folha no 44

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

/2017

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N°/20 (papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO
da empresa) (nome sediada
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade r e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei r 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 20
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N°



ANEXO V	
PREGÃO PRESENCIAL N°/20 PROCURAÇÃO	
Por este instrumento, a empresa ou o(a), inscrita no CNPJ sob o n°, portador do documento, inscrito no CPF/MF sob o n°, podendo o resista relativas no contento a	, outorga poderes a de identidade n°, para representá-la no nandatário praticar todos
os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los. (assinatura, nome e CPF do mandante)	documentos da licitação;

A firma do mandante deve ser reconhecida.

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Porteria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

Folha nº 50

ANEXO VII
AREAO VII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamento, reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à, n°, Centro Modelo, CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)°.
, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à
SSP/ e do CPF n°, e do outro lado a empresa, sediada à rua, Estado de, inscrita no CNPJ n°, aqui representada pelo seu, Sr(a)°, brasileiro(a),, profissão, residente e domiciliado(a)
na cidade de, brasileiro(a),, profissao, residente e domiciliado(a) na cidade de/, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº/20, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº/20_ e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 2.1 - Constitui objeto da presente contrato
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ———————————————————————————————————
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE MARCA Valor Unit. Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Ordem(ns) de fornecimento;
- 4.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

Folha nº51

- 4.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- 4.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Próprios e Vinculados

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia __ de __ de 20__, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 8.2 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.
- 8.3 Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.3.1 Ordem de fornecimento:
- 8.3.2 Nota fiscal;
- 8.3.3 Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.4 Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4 A entrega dos itens licitados dar-se-á na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo CONTRATANTE, já os Lubrificantes deverão ser entregues na sede deste município de acordo com o local apresentado na ordem de serviço, no Almoxarifado Municipal.
- 8.5 O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 8.7 Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) nas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.
- 8.8 No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

Maria Silvânia de Santana Fontes

Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha nº 52

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 2017

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido:
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente:
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20__, conforme abaixo:

00.0	**********
0.00.00.0	*****
00.00.0000	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017

Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

/2017 53

- 12.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 fiscalizara execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1 Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
- 12.2.1.1 salários;
- 12.2.1.2 seguros de acidentes;
- 12.2.1.3 taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.1.4 indenizações;
- 12.2.1.5 vale-refeição;
- 12.2.1.6 vale-transporte; e
- 12.2.1.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 12.2.6 comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

F/201.754

12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 12.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;
- 12.4.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.4.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 12.4.4 A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.4.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.
- 12.4.6 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- 12.4.7 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°c e 10°c e a de congelados entre 18°c e 12°c até o momento da entrega.

Maria Silvânia de Santana Fontes

Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha nº 55

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

/2017

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor ______ - CPF nº. ______, lotado na ______ da Secretaria municipal ______ de _____/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- 13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; 13.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3 Judicial nos termos da Legislação.
- 15.1.4 A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.
- 15.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

Maria Silvânia de Santana Fontes

Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

Folha no 54

- 15.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4 A paralisação injustificada do fornecimento;
- 15.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

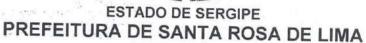
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Santa Rosa de Lima (SE),
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
	FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas:	
_	
_	1

Maria Silvania de Santana Fonte Progocira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE







Santa Rosa de Lima, 17 de Fevereiro de 2017	Santa	Rosa	de	Lima,	17	de	Fevereiro	le 2017	
---	-------	------	----	-------	----	----	-----------	---------	--

Ofício s/n,

A Assessoria Jurídica, Nesta.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Pregão Presencial nº.01/2017, para apreciação e consequentemente o seu pronunciamento sobre a matéria em epigrafe.

Atenciosamente,

MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES Presidente da C.P.L

EDITAL DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017 Folha n° 56

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.954/0001-89, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 — Centro, Santa Rosa de Lima- Sergipe, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA- ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Antônio Dantas do Prado, nº 26, Santa Rosa de Lima/SE, C.N.P.J nº CNPJ 11.427.684/0001-29 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.781.576/0001-48, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 — Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000 através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Municipal nº 343 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustíveis de Forma Parcelada para frota de veículos, incluindo veículos locados desta municipalidade.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 24 de Março de 2017.

HORARIC LOCAL:09h00min

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitação - Endereço na Rua Deoclides Paes de Azevedo, n° xx - Centro, Santa Rosa de Lima- Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Endereço na Rua Deoclides Paes de Azevedo, n° xx - Centro, Santa Rosa de Lima- Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital:
- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.



PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017

- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 2.3 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 2.4.2 A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 2.4.3 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 2.5 Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.5.1 em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 2.5.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.3 estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 2.5.4 que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.5 que tenham como sócios servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima/SE.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.
- 3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para ispladamente formular propostas ou

Maria Silvania de Santana Fontes Pregocira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017

praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- II Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- **3.5**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no <u>Anexo V deste edital</u>.
- 3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).
- 3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes <u>devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação</u>.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou

Portaria nº 014/2017
Santa Rosa de Emia/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017 ,

entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

- 5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- 5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da MARCA OU FABRICANTE, dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital .O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;
- 5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 5.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fomecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 5.8.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 5.8.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 5.8.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
 - 5.8.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 5.9. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 5.10. As despesas decorrentes do transporte e da refrigeração dos produtos serão por conta da licitante vencedora;
- 5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.8;
- 5.12. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 5.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

Maria Silvania de Santana Pontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- 5.14. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;
- 5.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compativel em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Certificado de Posto Revendedor, expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo;
- c) Certidão de Débito emitido pelo IBAMA;
- d) Comprovante de Licença de Operação emitido pela ADEMA;
- e) Declaração atestando que o Posto de abastecimento situa-se numa distância máxima de 30 KM (tinta quilômetros), no sentido Santa Rosa de Lima/Aracaju, uma vez que a maior parte dos roteiros percorridos por veículos oficiais é feito por esse trajeto.
- f) Comprovante, através de notas fiscais de no mínimo 10% (dez por cento), dos itens que já forneceu a órgãos públicos.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

 a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

> Maria Silvânia de Santana Fontes Pregueira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social -INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- c.1) Em relação ao cumprimento do disposto no item "C", as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pelo Pregoeiro.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

ania de Santana Fontes
Pregoeira
nº 014/2017
Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

Folha no

- 6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.5.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.
- 6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), <u>fora dos envelopes</u>, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência <u>é pré-requisito</u> para participação no certame.
- 7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- **7.3.2.** Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/

- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido:
- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira taria n 014/2017

Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017

- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.21. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 7.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 7.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 7.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

ò

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 01/2017

- 7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda o pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:
- **8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **8.3.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- **8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

> Maria Siberio de Santaga Fontes Pregoeira Porta fia inº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- 8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- 8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
- 8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Lei Municipal 343/2010.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2017, conforme segue:

04.122.0001.2.002 — Manutenção do gabinete do Prefeito 3390.30.00 — Material de Consumo FR:000

12.361.0005.2.017 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30.00 - Material do Consumo

FR: 050 MDE

Maria Silvânia de Santano Fontes
Pregoeira
Rortaria nº 014/2017
Santa Rosa de Lima (SE

B

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

12.361.0005.2.020 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 050 MDE

FR: 026

12.122.0005.6306 – Manutenção do Salário do Educação

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 026

12.361.0005.2027 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 003

04.122.0001.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 000

15.122.0003.2.030 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 000

10.122.0007.2.023 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 006

10.301.0007.6319 - PAB FIXO

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 027

08.122.0006.6312 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

3390.30.00 - Material de Consumo

FR: 000

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

13.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

13.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

13.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira ortana nº 014/2017

Santa Rosa de Lima/SE

Folham

Folha no___

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Maria Silvânia de Santana Fontes

Folha no

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

- 15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato:
- 15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou através do e-mail cpl@santarosadelima.se.gov.br
- 15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal 191/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Proposta; Anexo III -Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V - Modelo de Procuração e Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 15.16. É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.14. 15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico cpl@santarosadelima.se.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Santa Rosa de Lima/SE, 13 de Março de2017

Maria Silvânia de Santana Fontes

Pregoeira

Maria Silvánia de Santana Fontes Pregocira Portarily no na

a de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é fornecimento de Combustível de Forma Parcelada para a Frota de Veículos, incluindo os veículos locados dessa municipalidade, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a necessidade de tal contratação, razão dos serviços essenciais prestados à população, os quais são imprescindíveis na circulação da frota municipal, no transporte de pacientes em ambulâncias à capital, Veículos de coleta de lixo domiciliar, transporte de estudantes da rede municipal de ensino, bem como transporte de universitários à Aracaju. Em resumo, de forma subsidiária, há que considerar-se a operação da frota municipal de transporte oficial, responsável pela circulação de pessoal (corpo administrativo) e matérias indispensáveis á manutenção da máquina pública.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum	Litro	92.000
2	Óleo diesel 500	Litro	30.000
3	Óleo diesel S10	Litro	82.000
4	Etanol	Litro	3.000

- (1º) Os produtos ofertados deverão atender as exigências estabelecida pela ANP Agência Nacional de Petróleo.
- (2º) A(s) vencedora(s) dever (ao) estar sediada(s) dentro do(s) limites do município, numa distância máxima de 30 Km (tinta quilometros), no sentido Santa Rosa de Lima/Aracaju.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A entrega do item deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os combustíveis, deverão ser entregues na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo CONTRATANTE.
- II) A entrega do item, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, a partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) O prazo de entrega será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) d dezembro de 2017.

Portana nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

IV) O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente, observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.
- 5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os gêneros entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Prefeito Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 13 de Março de 2017

SÉRGIO RAMOS DE MENEZES Secretário Municipal de Administração

> ria Silvânia de Santana Fente Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no_

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 01/2017

III (MA	100	-		
A	м	L V	•	-11
m	130	EX	u	

(papel timbrado da proponente)

		PROPOSTA			
PROPOSTA	DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRE	SENCIAL N°/20_	_ DA PREFEITURA DE		/SE.
apresentar seleção da Parcelada	proposta de preços para os fins de pa proposta mais vantajosa para a Admir para frota de veículos, incluindo ve leste ANEXO I, parte integrante e indis	rticipação do Pregão nº . nistração Municipal, visar eículos locados desta r	/20, que tem po do O fornecimento de municipalidade, observa	r Objeto des combustíve adas as espe	ta licitação é is de Forma ecificações e
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum			Litro	92.000
2	Ólas dissal FOO			Litro	30.000
3	61			Litro	82.000
4	Etanol			Litro	3.000
Os pagame Ordens de	entos serão efetuados parceladamente, Fornecimento atendidas. es nossa proposta válida até 60 (dias) di	no valor correspondente	as notas fiscais emitidas	no período o	riginárias das
etc.	ncários:	isas todas as despesas o	Maria Silvania de Santa Pregocira Por Jaria nº 014// Santa Rosa de Lim	na Forte:	tos, encargos
Sem mais,					/

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

ANEXO III							
PREGÃO PRESENCIAL N°/20 (papel timbrado da proponente)							
DECLARAÇ	ÃO DE CUMPRIMENTO DAS C	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO					
(endereço con	mpleto), DECLARA, para fins do 2002, que está ciente e cun	com domicilio a o disposto no <u>inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº</u> mpre plenamente os requisitos da habilitação					
		de 20					
	(assinatura do representante I	legal da proponente)					

Maria Silvânia de Santana kontes Pregocira Portaria/nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha nº____

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N°/20 (papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO
, CNPJ n° (nome
da empresa) sediada
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 20
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

ANEXO V	
PREGÃO PRESENCIAL N°/20 PROCURAÇÃO	
Por este instrumento, a empresa ou o(a), inscrita no CNPJ sob o n°, portador do documento, portador do documento, inscrito no CPF/MF sob o n°, podendo o m os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os de negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.	, outorga poderes a de identidade n°, para representá-la no andatário praticar todos
(assinatura, nome e CPF do mandante)	

· A firma do mandante deve ser reconhecida.

Maria Silvània de Santana Fontas Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE



Folha no

2017

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA, CONFORME ADIANTE.
Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Aquisição de Equipamento, reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à, n°, Centro Modelo, CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à, n°, Centro, nesta cidade, portador do RG nº
SSP/ e do CPF nº, e do outro lado a empresa, sediada à rua, Estado de, inscrita no CNPJ nº, aqui representada pelo seu, Sr(a)º, brasileiro(a),, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº/20, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº/20 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 2.1 - Constitui objeto da presente contrato
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ———————————————————————————————————
valores abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

UND

QTDE

MARCA

4.1.1 - Ordem(ns) de fornecimento;

ITEM

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portarla nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Valor Unit.

21

Valor Total

Folha nº 17

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: Próprios e Vinculados

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia __ de _____ de 20__, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 8.2 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.
- 8.3 Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.3.1 Ordem de fornecimento;
- 8.3.2 Nota fiscal;
- 8.3.3 Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.4 Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4 A entrega dos itens licitados dar-se-á na sede do Estabelecimento Comercial, diariamente, no horário que houver necessidade e ao motorista munido de ordem de abastecimento expedida pelo CONTRATANTE, já os Lubrificantes deverão ser entregues na sede deste município de acordo com o local apresentado na ordem de serviço, no Almoxarifado Municipal.
- 8.5 O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6 Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento do material através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 8.7 Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) nas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.8 - No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias corridos.

Maria Silvania de Santana Fontes

Poptaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 2017

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 As sanções contratuais serão: advertência: multa: suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido:
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente:
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20__, conforme abaixo:

00.0	
0.00.00.00	~~~~~~~~~~
00.00.0000	*********

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Maria Si pania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/20

- 12.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 fiscalizara execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.2 Dos Encargos da CONTRATADA:
- 12.2.1 Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
- 12.2.1.1 salários:
- 12.2.1.2 seguros de acidentes;
- 12.2.1.3 taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.1.4 indenizações;
- 12.2.1.5 vale-refeição;
- 12.2.1.6 vale-transporte; e
- 12.2.1.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

12.2.6 - comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Maria Sibanta de Santana Fontes Pregoeira Porta ria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

Folha no & C

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

12.2.7 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 12.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;
- 12.4.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.4.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 12.4.4 A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.4.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.
- 12.4.6 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.
- 12.4.7 O transporte de produtos resfriados e congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerado. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°c e 10°c e a de congelados entre –18°c e 12°c até o momento da entrega.

Maria Silvania de Santana Fontes

Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ____/2017

12.4.8 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

12.4.9 - É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra à empresa será notificada.

CL	ÁL	JSUL	A DÉ	CIMA	TE	RCEI	RA - DO	ACC	MPAN	HA	ME	OTA	E DA	FISC	ALIZ	ZAÇ	ÃO	
-	0.000	72.2	-															

13.1 - Dura	inte a vigência	deste contrato	, na forma do que dispõe o artigo 67	da Lei nº. 8.666/93 fica designado d
servidor		CPF nº.	, lotado na	da Secretaria municipa
10-11	de	/SE, para	a acompanhar e fiscalizar execução	do presente Contrato anotando em
	óprio todas as ão das falhas o			eterminando o que for necessário à

- 13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; 13.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 15.1.3 Judicial nos termos da Legislação.
- 15.1.4 A PREFEITURA se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.
- 15.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

- 15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4 A paralisação injustificada do fornecimento;
- 15.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Santa Rosa de Lima (SE),	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
	FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:		
_		Maria Silvania de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE